

26h40



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2015

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 3

Dê-se ao parágrafo 12, do art. 166, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão Especial à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2015 a seguinte redação:

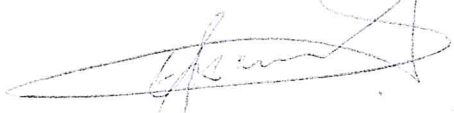
Art. 1º.....

“Art. 166.....

§ 12. As programações orçamentárias referidas nos §§ 11 e 11-A deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

.....”

Sala das Sessões, em 26/07. 2018


DEP. ELMAR MASCIMOTTO
LÍDER DO BLOCO